

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 12 de março de 2021

HORÁRIO: 09 horas

TIPO: Menor preço unitário

LOCAL: SAAE Luz/MG - Setor de Licitações

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz/MG-SAAE Luz, Entidade Autárquica Municipal criada pela Lei Municipal nº 1.841/2010, mediante a Pregoeira designada pela Portaria nº 005/2021, Lívia Duarte de Miranda Silva, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a fim de selecionar proposta objetivando a aquisição do objeto enunciado no Anexo I deste edital - Termo de Referência.

A abertura da sessão será às 09 horas, do dia 12 de março de 2021, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes ou, caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

I - OBJETO DO EDITAL

1.1 - Aquisição de 01 (um) conjunto de bombas submersíveis para esgoto, conforme detalhamento no Anexo I deste edital - Termo de Referência.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1 - estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;

2.1.2 - que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.2- As licitantes deverão apresentar no dia 12 de março de 2021, até às 08hs45min, no Setor de Compras e Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz, situado à Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreira, Luz/MG, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 8 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ/CPF, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz – SAAE Luz
Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório nº 06/2018
Pregão Presencial nº 04/2018

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz – SAAE Luz
Envelope nº 2 – “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório nº 06/2018
Pregão Presencial nº 04/2018

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 2.3.1** - em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2** - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos ou por esta tenha sido declaradas inidôneas.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações.

3.1.2 - Sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pela Pregoeira no ato da sessão.

3.1.3 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame.

3.1.4 - A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) - art. 3º da Lei complementar nº 123/2006 - e que não estiver sujeito a quaisquer dos impeditivos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declará-lo mediante documento comprobatório no credenciamento, sua condição de ME ou EPP.

IV- PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº1

4.1 - A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- b) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver).
- c) ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. Propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- d) deverá conter o menor preço por item, junto aos quais se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).
- e) no valor ofertado deverão ser consideradas todas as condições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I - devendo estar previstos todos os custos necessários para a entrega do produto, conforme solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - MG.

4.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito por ela.

4.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - MG, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V - DOS PRAZOS

5.1 - A disponibilização e a entrega do bem que é objeto da licitação deverão ser realizadas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão da ordem de fornecimento, na sede do SAAE Luz.

5.2 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - MG, reserva-se no direito de não receber a execução do objeto deste certame em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

5.3 - Na hipótese da não aceitação, a Contratada deverá fazer as correções necessárias em conformidade com a indicação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - MG, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 - Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) A empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada **no subitem 3.1.3.**

VII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, indicado no item IV, subitem 4.1, alínea d, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme art. 44 da Lei Complementar da Lei nº. 123, de 14/12/2006).

7.3 - Para efeito do disposto na cláusula 7.2 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, conforme art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da cláusula 7.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na cláusula 7.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º - O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.4 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.5 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão, tendo em vista o constante na cláusula 8.3 deste Edital.

7.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela Pregoeira.

7.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, obtido através do maior desconto, e o valor estimado para a contratação.

VIII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.2 - Habilitação Jurídica

8.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ou última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;

8.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea anterior;

8.2.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar, juntamente com o ANEXO V deste edital, devidamente preenchido, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art. 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.6 - Os documentos relacionados nos subitens de 8.2.1 a 8.2.4, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - C.N.P.J./MF.

8.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, caso a licitante esteja nele inscrita ou no cadastro de contribuinte municipal de sua sede, caso nele esteja inscrita.

8.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

8.3.4 - Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

8.3.5 - Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.6 - Prova de regularidade de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União;

8.3.7 - Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

8.3.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

8.4 - Qualificação Técnica

8.4.1 - Atestado de capacidade técnica, emitido em nome da licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

8.5 - Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física quando for o caso, ambas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.6 - Disposições Gerais do Credenciamento e da Habilitação

8.6.1 - Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

8.6.2- Não serão aceitos documentos sem a devida data de validade, ou com prazo de validade vencido, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

§ 1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

§ 2º - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - MG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IX - DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.1.1 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.1.2 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

9.1.3 - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

9.1.4 - Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.1.5 - Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.1.5.1 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério da Pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

9.1.5.2 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

9.1.5.3 - O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, obtido através do maior desconto; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.1.5.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.1.5.5 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.1.6 - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, obtido através do maior desconto, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação.

9.1.7 - A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.1.8 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.3.

9.1.9 - Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 7.3.

9.1.10 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.1.6, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.1.11 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.1.7, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9.1.6, com vistas à redução do preço.

9.1.12 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VIII deste edital.

9.1.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

9.1.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

9.1.14.1 - A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pela Pregoeira na própria ata de reunião. Caso ocorra o constante no § 1º, da cláusula 8.6.2 deste Edital, a adjudicação ocorrerá no momento da apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

X - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1 - Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XI - DOS RECURSOS

11.1 - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contado a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

11.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

11.5 - Não serão considerados válidos recursos enviados via fax.

XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018 e dos próximos, caso haja prorrogação contratual:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
03.02.2.221.44.90.52.00.00.00.00	21

XIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

13.1 - Os preços não serão reajustados.

XIV - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - Após a sessão do Pregão, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - MG, juntamente com a licitante vencedora, celebrará o contrato de compra/aquisição do bem, nos moldes da minuta constante do Anexo VII, deste edital, quando assim a lei o exigir.

14.2 - No caso de a licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - MG o direito de convocar as licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

14.3 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4 - Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - MG poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e o atendimento aos requisitos exigidos no Anexo I – Termo de Referência.

14.5 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser cancelado a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - MG e desde que não afete a boa execução do contrato.

14.7 - A empresa deverá providenciar e encaminhar ao setor de compras, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

XV - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - O SAAE Luz - MG exercerá a fiscalização através do servidor Héder Bernardo de Moraes que verificará a execução do objeto, comprovando a qualidade do mesmo e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora.

15.2 - Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XVII, constantes neste Edital.

15.3 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - MG, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XVI - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do bem e mediante a apresentação da Nota Fiscal na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - MG.

16.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório que lhe deu origem e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - MG, que somente atestará a efetiva entrega dos bens e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

16.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será ela devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - MG.

16.4 - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

XVII - SANÇÕES E PENALIDADES

17.1 - A Contratada, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I - 0,3 % (zero virgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II - 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III - 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - MG, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo SAAE Luz. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§ 3º As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVIII- DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

18.1 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - MG ao Contratado, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 784 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo SAAE Luz.

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no contrato como de responsabilidade da Contratada, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - MG poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua

titularidade, mediante simples comunicação escrita àquela, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º - As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao SAAE Luz - MG por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - MG poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

19.2 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.

19.2.1 - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

19.4 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - MG comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.6 - É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

19.7 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Luz, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.8 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Pregoeira, no Setor de Compras e Licitações do SAAE Luz - MG.

19.9 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.11 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/1993 e a Lei 10.520/2002.

19.12 - Maiores esclarecimentos serão prestados na seção de Compras e Licitação do SAAE Luz – MG (Av. Laerton Paulinelli, 153, b. Monsenhor Parreira, de Luz/MG – CEP 35.595-000, telefone (037) 3421-2019, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

19.13 - Fazem parte do presente Edital:

19.13.1 - Anexo I - Termo de Referência;

19.13.2 - Anexo II - Modelo da Proposta

19.13.3 - Anexo III - Modelo de declaração para credenciamento;

19.13.4 - Anexo IV - Modelo de declaração firmando o cumprimento aos requisitos de habilitação;

19.13.5 - Anexo V - Modelo de declaração de mão de obra de menores;

19.13.6 - Anexo VI - Minuta de Contrato.

Luz/MG, 01 de março de 2021.

Lívia Duarte de Miranda Silva
Pregoeira

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

Processo Licitatório nº 07/2021

Pregão Presencial nº 01/2021

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de 01 (um) conjunto de bombas submersíveis para esgoto, conforme detalhamento deste Anexo I – Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição de 01 (um) conjunto bombas submersíveis para esgoto se dá para fins de reserva para eventual substituição desse mesmo equipamento junto à Estação de Tratamento de Esgoto da sede do Município de Luz.

O equipamento instalado nesta ETE conta com cerca de 07 anos de utilização e, para se evitar a solução de continuidade do serviço de tratamento de esgoto, necessário que o SAAE Luz tenha em seu almoxarifado, equipamento disponível de forma imediata para a substituição daquele em funcionamento, já que, qualquer problema apresentado no funcionamento da moto-bomba pode comprometer o tratamento do esgoto *in natura* produzido na sede do Município e, como é sabido, a tramitação de processo licitatório leva prazo razoável, que não pode ser esperado para o restabelecimento do serviço.

Por isso, e visando planejamento e responsabilidade na prestação do serviço, há necessidade da aquisição do equipamento como sobressalente.

2.1 - JUSTIFICATIVA DO USO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O objeto licitado compreende-se na definição estampada no parágrafo único do art.1º da Lei nº 10.520/2002 - Lei do Pregão.

Este dispositivo, por sua vez, estabelece que “considera-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Sendo assim, entende-se que está em harmonia ao conceito legal aquele objeto cujas características possam ser descritas, de modo claro e suficiente, pelo agente público responsável pela elaboração do ato convocatório, de modo que fique evidenciado que tipo de bem ou serviço o órgão licitante deseja contratar.

Ademais, estarão abrangidos pela referida norma aqueles objetos que possam ser facilmente obtidos no mercado. Vale dizer, bens e serviços que sejam ofertados por um número razoável de licitantes, ao contrário daqueles que demandam o domínio de alguma técnica específica para que seja disponibilizado no mercado.

Nesse sentido, tem-se que em os padrões de qualidade e descrição dos produtos desejados pelo SAAE Luz são suficientemente definidos no presente edital, e que estes são usualmente encontradas no mercado, não havendo, portanto, nenhum óbice à adoção do pregão como modalidade licitatória.

3 - ESCOLHA DO CRITÉRIO MENOR PREÇO UNITÁRIO

Justifica-se a escolha do critério menor preço unitário por se tratar de um único produto e, não havendo proposta técnica, a vantagem para a autarquia municipal cinge-se no preço a ser cotado.

4 - DO VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO DE MERCADO

4.1 - O valor estimado para a aquisição do equipamento é de 124.395,01, conforme resumo da pesquisa prévia de preços que consta nos autos do presente certame.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - Na proposta de preço deverão constar:

- a) Discriminação detalhada do produto ofertado;
- b) A quantidade solicitada;
- c) Os valores unitário e global.

6 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Prazo de entrega: até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, na sede administrativa do SAAE Luz, localizada na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreira (Centro Administrativo Municipal), Luz/MG.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Decorrente da celebração deste Contrato Administrativo o CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir a respectiva Ordem de Compra;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/equipamentos;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais/equipamentos, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a Contratada para a substituição dos equipamentos e materiais reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a Contratada para a substituição dos materiais/equipamentos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais/equipamentos;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento dos materiais/equipamentos, a CONTRATADA se obriga a:

- a) fornecer os materiais/equipamentos no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Contratante, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os materiais/equipamentos reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) substituir os materiais/equipamentos em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos e às suas expensas, a critério da Contratante;
- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do material/equipamento (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;
- f) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto desta licitação, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade do material/equipamento fornecido, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde será entregue o material/equipamento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- l) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- m) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais/equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9. DAS EXIGÊNCIAS ADICIONAIS GERAIS

- a) A requisição dos materiais/equipamentos ocorrerá por meio de “Ordem de Compra”, a ser assinado pelo fiscal de contrato, contendo a informação dos itens e quantidades, bem como o local de entrega do material/equipamento.
- b) O material/equipamento deverá estar acondicionado em embalagem própria, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade da marca oferecida.
- c) O material/equipamento será recebido e aceito após inspeção realizada pelo FISCAL DA AQUISIÇÃO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não

atenda às especificações e quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização.

d) O material/equipamento entregue fora das especificações exigidas será rejeitado e deverá ser reenviado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas consecutivos, sob pena de aplicação de penalidades administrativas. A Contratada deverá ainda arcar com todos os custos que envolvam a entrega do novo objeto e a retirada do que foi enviado erroneamente.

e) A Contratada deverá, no ato do fornecimento emitir, devidamente assinada e datada pelo seu Preposto, NOTA DE ENTREGA dos materiais/equipamentos em papel timbrado, contendo discriminação, quantidades, valor unitário e valor total, dia, hora, bem como o nome e matrícula do Fiscal e/ou Suplente que recebeu os materiais/equipamentos, tendo a obrigatoriedade de disponibilizar uma via para controle.

10. DA PROPOSTA

10.1 - A proposta deverá ser apresentada com preço unitário em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento do bem a ser adquirido.

10.2 - A licitação será do TIPO MENOR PREÇO.

11. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 - Pregão Presencial.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CONJUNTO DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS PARA ESGOTO

12.1 - Conjunto Moto - Bombas Centrífuga Submersível

Quantidade	:	01
Peso (kg)	:	PE430/4
Tipo de instalação	:	Fixa
Vazão total máxima	:	70 l/s (252 m ³ /h)
Altura manométrica máxima	:	30,9 mca
Diâmetro de recalque	:	DN 100 mm
Tipo de rotor / propulsor diâmetro	:	Propulsor contrablock plus 2 canais 403 mm
Diâmetro de passagem de sólidos	:	77 mm
Rendimento hidráulico (BEP)	:	68,6%
Rendimento do motor a plena carga	:	94,5%
Potência Nominal	:	52 kW
Tensão de operação/ Enrolamento motor	:	220 / 220 V
Tipo de Partida	:	Inversor de frequência (não fornecido)
Frequência / Rotação Nominal	:	60 Hz / 1190 rpm 1/min
Grau de Proteção / Classe de Isolação	:	IP 68 / H (140 °C)
Comprimento do Cabo de Energia	:	10,0 m
Fator de serviço	:	1.3
Boca de aspiração	:	DN 150

Sistema de monitoramento:

- Di-eletrodo no depósito de óleo – reconhece a entrada de água no depósito de óleo;
- Protetores térmicos instalados na cabeceira de bobinas do motor prevenindo o aumento excessivo da temperatura;
- C.E.M. - Central Eletrônica de Monitoramento para supervisionar os dispositivos de controle descritos acima.

Acessórios para instalação:

- 01 x Pedestal DN 100 completo com curva de recalque integrada.
- 06 x Tubo aço D2 SCH40-S AISI304
- 01 x Corrente ½ 45x76ext 6m AISI304
- 01 x manilha 5/8 reta AISI304
- 01 x C.E.M.

Materiais:

- Fundidos: Ferro Fundido GG25
- Eixo: Aço Inox AISI 420
- Propulsor: Ferro Fundido GG25
- Selo mecânico: Carbetto de silício
- Elementos de fixação: Aço Inox AISI 304

13. DADOS A SEREM FORNECIDOS PELO PROPONENTE

- Marca do conjunto motor-bomba.....
- Modelo
- Série
- Vazão (m³/h)
- Altura Manométrica (m.c.a.)
- Tensão de alimentação (V)
- Potência no eixo da bomba (kW)
- Potência Nominal (kW).....
- Rotação Nominal (rpm)
- Ø do rotor (mm ou polegadas)
- Relação Ip/In.....
- Número de estágios
- Material de proteção do cabo elétrico.....
- Submersão mínima requerida pela bomba (m)
- Corrente Nominal.....
- Rendimento máximo
- Fator de potência a 100% de carga.....
- Tipo de válvula de retenção
- Material da válvula de retenção.....
- Ø Máximo externo do conjunto
- Ø bocal de recalque do elemento bombeador
- Tipo e seção cabo de alimentação motor elétrico

- Tipo e seção do fio usado no bobinamento do motor.

14. DADOS A SEREM FORNECIDOS PELO PROPONENTE

14.1 - COM A PROPOSTA: Folha de dados técnicos com apresentação de curvas características do equipamento.

14.2 - COM A ENTREGA DO EQUIPAMENTO:

- a) Catálogos Técnicos contendo lista de peças, desenho explodido da bomba e motor;
- b) Manual de instalação, operação e manutenção;
- c) Lista de peças sobressalentes recomendáveis.

15. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

15.1 - O Conjunto Moto-Bombas Centrífuga Submersível deverá possuir duas placas de identificação em aço inoxidável fixadas nas carcaças da bomba e do motor, contendo os seguintes dados:

a) Placa 1

Bomba: Nome do fabricante, modelo, vazão (m³/h), altura Manométrica (m.c.a.), n.º de série, nº de estágios, do rotor (mm), peso do conjunto (kg), e ano de fabricação.

b) Placa 2

Motor: Potência Nominal (kW ou CV), Tensão Nominal (V), Corrente Nominal (A), Frequência (Hz), Rotação Nominal (rpm), modelo, n.º do motor, ano de fabricação, fator de serviço, fator de potência e relação Ip/In.

15.2 - O fabricante deverá fornecer duplicatas das plaquetas dos equipamentos.

16. EMBALAGEM E TRANSPORTE

16.1 - O equipamento deverá ser fornecido montado, com rotores banhados em produto antioxidante que impeça seu travamento. Tais produtos não deverão produzir contaminação química na água bombeada. A embalagem será em caixa de madeira resistente para proteção contra impactos externos.

17. GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1 - O **Conjunto Moto-Bombas Centrífuga Submersível** deverá ser garantido contra defeito de fabricação por 24 (vinte e quatro) meses a partir da data efetiva de entrada em operação, com o conhecimento do fabricante.

17.2 - O Proponente deverá possuir assistência técnica e fornecimento de peças sobressalentes permanentes ou através de seus representantes no Estado de Minas Gerais, com oficina própria ou autorizada para atender a reparos e orientar sobre aplicações do equipamento.

18. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

18.1 - Segue no quadro abaixo, quantitativo e especificações do material/equipamento a ser adquirido:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Luz MG

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNI D	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Conjunto Moto-Bomba Centrífuga Submersível	Unid .	01	-	R\$ 124.395,01	R\$ 124.395,01
					VALOR TOTAL MÁXIMO	R\$ 124.395,01

Luz/MG, 01 de março de 2021.

Lívia Duarte de Miranda Silva
Pregoeira

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, Processo nº 07/2021, modalidade Pregão Presencial nº 01/2021, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNI D	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Conjunto Moto-Bomba Centrífuga Submersível	Unid	01	-		
					VALOR TOTAL	
MÁXIMO						

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

- **Declaramos que o item ofertado atende a todas as especificações descritas no edital, especificamente no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**
- **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** _____ (no mínimo, 60 dias da data-limite para a entrega dos envelopes).
- **PRAZO DE ENTREGA:** _____ (até 120 dias após a emissão da ordem de fornecimento).

DATA: ___/___/___

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Por este instrumento particular de procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº. ----- e inscrição Estadual sob nº. -----, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº. ----- e CPF nº. -----, nomeia(m) e constitui(m) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº ----- e CPF nº. -----, a quem conferi(mos) amplos poderes para representá-la perante o Serviço Municipal de Água e Esgoto do Município de Luz/MG – SAAE Luz, **no que se referir ao Processo Licitatório nº 07/2021, modalidade Pregão Presencial nº 01/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em seu nome.

A presente Procuração é válida até o dia _____

DATA: ___/___/___

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente **Processo Licitatório nº 07/2021, modalidade Pregão Presencial nº 01/2021** e que cumpre todas as exigências previstas no edital quanto à habilitação e que os envelopes nº 01 e 02 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

DATA: ___/___/___

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

DATA: ___/___/___

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Pelo presente instrumento de contrato oriundo dos autos do Processo Licitatório nº 07/2021, modalidade Pregão Presencial nº 01/2021, as partes ao final assinadas, de um lado o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz/MG-SAAE Luz**, Entidade Autárquica Municipal criada pela Lei Municipal nº 1.841/2010, neste ato representada pelo Diretor-Presidente Luis Augusto Mendes Carvalho, brasileiro, casado, professor, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a licitante _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo sócio-administrador _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acertado, o que segue nas cláusulas abaixo descritas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer para o CONTRATANTE o material seguinte, de acordo com o Processo de Contratação e Proposta formulada:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNI D	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Conjunto Moto-Bomba Centrífuga Submersível	Unid	01	-		
MÁXIMO					VALOR	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 - A disponibilização e a entrega do bem que é objeto da licitação deverão ser realizadas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão da ordem de fornecimento, na sede do SAAE Luz, localizada na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreira, Luz/MG.

2.2 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - MG, reserva-se no direito de não receber a execução do objeto deste certame em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - Na hipótese da não aceitação, a contratada deverá fazer as correções necessárias em conformidade com a indicação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - MG, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a entrega dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal na sede do SAAE Luz - MG.

3.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório que lhe deu origem e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do SAAE Luz, que somente atestará a entrega dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

3.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do SAAE Luz e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SAAE Luz - MG.

3.4 - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLAUSULA QUARTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1 - A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com o SAAE Luz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I - 0,3 % (zero virgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II - 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III - 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE Luz, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo SAAE Luz. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§ 3º As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 4º Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo SAAE Luz à Contratada a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 784 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da

Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo SAAE Luz.

§ 5º Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da Contratada, o SAAE Luz poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita a ela, bem como interpor medida judicial cabível.

§ 6º As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **SAAE Luz** por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1 - Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 - Decorrente da celebração deste Contrato Administrativo a CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir a respectiva Ordem de Compra;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material/equipamento;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais/equipamentos, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a Contratada para a substituição dos equipamentos e materiais reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a Contratada para a substituição do material/equipamento que apresentar vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do material/equipamento;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 - Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento dos materiais/equipamentos, a CONTRATADA se obriga a:

- a) fornecer o material/equipamento no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Contratante, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir o material/equipamento reprovado no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;

- c) substituir o material/equipamento em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos e às suas expensas, a critério da Contratante; d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do material/equipamento (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;
- f) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto desta licitação, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade do material/equipamento fornecido, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde será entregue o material/equipamento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- l) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- m) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais/equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018 e dos próximos, caso haja prorrogação contratual:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
03.02.2.221.44.90.52.00.00.00.00	21

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O SAAE Luz exercerá a fiscalização através do servidor Heder Bernardo de Moraes, Técnico em Química, que acompanhará a entrega do produto e seu funcionamento. Verificada qualquer irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e no edital do certame.

8.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo SAAE Luz, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do Contratante.

9.2 - Poderá o Contratante rescindir o presente contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba à Contratada direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

9.3 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste Contrato e o Contratante não optar pela cobrança de multa prevista neste edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante o fornecimento;
- c) No caso de falência da Contratada;

9.4 - Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas ou danos causados ao Contratante.

9.5 - O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 06/2018, Pregão Presencial nº 04/2018, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição ou anexação.

10.2 - Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, naquilo que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

11.1 - O fornecimento dos equipamentos, objeto do presente contrato, se dará mediante autorização do Diretor-Presidente do SAAE Luz, através da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram este contrato, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

12.2- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela Contratada, ficando a mesma passível de penalidade e sanções, inclusive de rescisão.

12.3 - O Contratante reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93, aplicando-se o disposto no art. 24, inciso XI, da mesma Lei.

12.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.5 - O equipamento deverá ser fornecido montado, com rotores banhados em produto antioxidante que impeça seu travamento. Tais produtos não deverão produzir contaminação

química na água bombeada. A embalagem será em caixa de madeira resistente para proteção contra impactos externos.

12.6 - O **Conjunto Moto-Bombas Centrífuga Submersível** deverá ser garantido contra defeito de fabricação por 24 (vinte e quatro) meses a partir da data efetiva de entrada em operação, com o conhecimento do fabricante.

12.7 - O Contratante deverá possuir assistência técnica e fornecimento de peças sobressalentes permanentes ou através de seus representantes no Estado de Minas Gerais, com oficina própria ou autorizada para atender a reparos e orientar sobre aplicações do equipamento.

12.8 - Com a entrega do equipamento a Contratada deverá entregar:

- a) Catálogos Técnicos contendo lista de peças, desenho explodido da bomba e motor;
- b) Manual de instalação, operação e manutenção;
- c) Lista de peças sobressalentes recomendáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

As partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram.

Sandro Eugênio Aguiar Pereira
Diretor-Presidente do SAAE Luz

Lívia Duarte de Miranda Silva
Pregoeira

Contratada

Testemunhas:

1- _____
Nome
CPF

2- _____
Nome
CPF